Lei nº 2.388, de 5 de fevereiro de 2.014.

Dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e moradia no âmbito do Programa Mais Médicos estabelecido pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2.013.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas 12 (doze) bolsas de auxílio alimentação e moradia no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2.013.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente o valor da bolsa definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Despacho, 5 de fevereiro de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal